



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos oito dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu, onde foi aprovada a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, que terá como tema "Construindo uma Saúde integral e acessível". Na ocasião também foi definido e aprovado o cronograma para as pré-conferências a serem realizadas entre os dias 15 (quinze) e 28 (vinte e oito) de julho de dois mil e vinte e cinco nos territórios das PSFs do município, sede e zona rural. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata lavrada por mim, Elisama MeneSes Baia, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e assinada pelos presentes.

Elisama MeneSes Baia

Elisama MeneSes Baia
Secretária executiva

Juliana Muniz Benício

Juliana Muniz Benício

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

1. *Ana Beatriz Gomes Jaraosa*
2. *Fca Taina S. Castro Ribeiro*
3. *Bonadita da Oliveira Vasscimentto*
4. *Milaine do Nascimento Rêgo*
5. *Celene Fereira Silva*
6. *Emandery Lopes Da*
7. *Reylene Bezerra Sousa Gomes*
8. *Maria Clara P. Brito*
9. *Miraf Sales do S. Furtado*
10. *Roberto Hugo S. Santos*
11. *Rita de Cassia Guayre de Sousa*
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

RESOLUÇÃO Nº 15/2025 do CMS de São Luís do Curu-CE

Assunto: Aprovar a Conferência Municipal de Saúde.

Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privadas;

Considerando a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivo das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) está mencionada no conteúdo da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do SUS, sendo, portanto um dos instrumentos de Planejamento do SUS;

Considerando o não cumprimento da apresentação da prestação de contas ao pleno do conselho no prazo da Lei nº 141/2012;

Considerando a importância da participação social e do fortalecimento das políticas de saúde no município;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, realizada no dia 08 de Julho de 2025, Virtual Google meet que, na referida reunião, os conselheiros presentes apreciaram e deliberaram sobre a Conferência Municipal de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da 10º Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Curu.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE
São Luís do Curu-CE, 08 de Julho de 2025

Juliana Benício Muniz
Presidente do CMS de São Luís do Curu-CE

Homologo a Resolução nº 15/2025 - CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Francisco Fabricio Marques Gomes
Secretário Municipal da Saúde